

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
O CAMÕES, INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.,
A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
(Cátedra Agostinho da Silva)

O Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.), pessoa coletiva de direito público com o Número de Identificação 510322506, com sede na Avenida da Liberdade, 270, 1250-149 Lisboa, Portugal, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo do Camões, I.P., Embaixador Luís Faro Ramos,

e

a Universidade de Brasília (UnB), com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, 70.910-900, Brasília, Distrito Federal, Brasil, instituição federal de educação superior, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 00.038.174/0001-43, representada pela sua Reitora, Professora Dra. Márcia Abrahão Moura,

e

a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com sede na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, 38.400-902, Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, instituição federal de educação superior inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 25.648.387/0001-18, representada pelo seu Reitor, Professor Dr. Valder Steffen Júnior,

doravante designados Signatários,

considerando que:

- é vocação do Camões, I.P., promover a valorização e a divulgação da língua e da cultura portuguesas no mundo mediante programas articulados com instituições de ensino no estrangeiro;
- foram aprovadas as orientações gerais da política de internacionalização do ensino superior e da ciência e tecnologia, em estreita cooperação com o Camões, I.P., a quem cabe, entre outros, assegurar, desenvolvendo a colaboração do sistema de ciência e do ensino superior português, (i) o programa específico de cooperação internacional no domínio da formação em ensino da língua portuguesa, bem como (ii) a promoção e divulgação da atividade científica e do património científico português, material e imaterial, no quadro da representação nacional, da promoção dos interesses do país e da comunicação e cooperação com as autoridades e as sociedades civis dos Estados junto dos quais se encontram acreditados, bem como na ligação com os Portugueses neles residentes;
- as relações de cooperação entre a Universidade de Brasília e o Camões, I.P., tiveram seu início por meio de acordo celebrado em 1999, que instituiu o Laboratório de Estudos Luso-Afro-Brasileiros, do qual originou-se, em 2006, a Cátedra Agostinho da Silva, culminando com a prorrogação, em 2018, pelo período de três anos, da vigência do Acordo assinado em 2013;
- a Universidade Federal de Uberlândia, no desenvolvimento de estudos e publicações sobre Agostinho da Silva, que contribuem para a atualização, o avivamento e a divulgação de sua obra e memória, deseja constituir com o Camões, I.P. e a Universidade de Brasília uma parceria ativa na construção de pontes acadêmicas interdisciplinares sob a égide do pensamento de Agostinho da Silva;



- na Reunião Anual das Cátedras do Camões, I.P., no Brasil, em outubro de 2019, foi anunciada como nova diretriz para as Cátedras a priorização do trabalho em redes colaborativas, reunindo pesquisadores de diferentes universidades ou centros de pesquisa e atuando de forma transversal às instituições,

decidem celebrar o presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições adiante descritos.

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo estabelecer as condições para alargar a oferta dos estudos relativos à língua portuguesa e culturas de língua portuguesa mediante a reestruturação da Cátedra *Agostinho da Silva*, no âmbito da cooperação tripartida entre Camões, I.P., Universidade de Brasília e Universidade Federal de Uberlândia.

Cláusula 2ª

(Obrigações do Camões, I.P.)

1. No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, o Camões, I.P., compromete-se a:
 - a) apoiar a investigação na área da língua e cultura portuguesas e das culturas de língua portuguesa, mediante o apoio ao plano de actividades a remeter ao Camões, I.P., em cada ano de vigência do protocolo, mediante solicitação pela Direção de Serviços de Língua;
 - b) acompanhar e monitorizar a execução do presente protocolo;
 - c) assumir o pagamento previsto na cláusula 5ª do presente protocolo;

2. O Camões, I.P., é responsável por assegurar a visibilidade e necessária divulgação das atividades decorrentes do presente Protocolo de Cooperação, fazendo referência expressa à Universidade de Brasília e à Universidade Federal de Uberlândia, nomeadamente através da inserção do seu logótipo e identificação na capa e/ou rodapé de pastas, manuais didáticos ou qualquer outro material análogo, bem como de brochuras ou cartazes.
3. No caso de o Camões I.P., aprovar novas regras gerais em matéria de visibilidade e divulgação dos respetivos apoios, ou proceder à sua alteração, as mesmas serão transmitidas às Universidades parceiras, com vista a aferir da possibilidade da sua aplicação às ações executadas ou a executar ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação.
4. O financiamento previsto no presente Protocolo de Cooperação dependerá da disponibilidade orçamental do Camões, I.P., em cada ano em que o mesmo produza efeitos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Universidade de Brasília e da Universidade Federal de Uberlândia)

1. No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, a Universidade de Brasília e a Universidade Federal de Uberlândia comprometem-se a:
 - a) difundir os estudos portugueses através de cursos, conferências, encontros e publicações, manter e incentivar intercâmbios e fomentar a investigação;
 - b) facultar ao Camões, I.P., as informações e documentos requeridos relativos ao cumprimento do Protocolo de Cooperação, nomeadamente os relatórios de atividade e planos de atividade da Cátedra *Agostinho da Silva*;
 - c) desenvolver junto das cidades e das regiões que a acolhem um conjunto de iniciativas de carácter científico e cultural que visem as seguintes linhas de investigação:

- Vida, pensamento e obra de Agostinho da Silva;
 - Agostinho da Silva: implicações e desdobramentos históricos, filosóficos, artísticos, políticos, culturais e educacionais;
 - História, pensamento e cultura luso-afro-brasileiros e ibéricos;
 - Literatura e práticas sociais;
 - Línguas e culturas luso-afro-brasileiras e ibéricas.
- d) promover a articulação com as estruturas do Camões, I.P., que se encontram no raio de ação geoestratégico da Cátedra, como sendo as Cátedras do Camões, I.P., no Brasil e na América Latina e o Centro Cultural Português em Brasília, devendo montante a utilizar para este efeito ser especificado anualmente no Plano de Atividades.
- e) acompanhar e monitorizar a execução do presente Protocolo de Cooperação.
2. As Universidades são responsáveis por assegurar a visibilidade necessária à divulgação do apoio concedido pelo Camões, I.P., no âmbito do presente Protocolo de Cooperação, fazendo referência expressa ao Camões, I.P., nomeadamente através da inserção do logótipo do Camões, I.P., na capa e/ou rodapé de pastas, manuais didáticos ou qualquer outro material análogo, bem como de brochuras ou cartazes;
3. Para efeitos do disposto na alínea anterior, o Camões, I.P., informa que o seu logótipo está disponível em <http://www.instituto-camoes.pt/sobre/comunicacao/sala-de-imprensa/manual-normas-graficas>.

Cláusula 4.ª

(Direção da Cátedra Agostinho da Silva)

1. A Cátedra *Agostinho da Silva* será dirigida em regime de codireção por um professor da Universidade de Brasília (em específico, do Instituto de Letras) e um professor da Universidade Federal de Uberlândia (em específico, do grupo de pesquisa Pólicles – Grupo Agostinho da Silva de Estudos Humanísticos).

2. O Plano de Atividades, de caráter anual, constitui um documento único e integrador de todas as atividades propostas pelas duas instituições, respeitando a relação de 50% da distribuição do compromisso financeiro pelas Universidades, devendo obrigatoriamente ser assinado pelos codiretores, e remetido ao Camões I.P., até ao final de dezembro.

3. O Relatório de Atividades constitui um documento único de registo da gestão das atividades realizadas pela Cátedra, devendo ser obrigatoriamente assinado pelos codiretores e remetido ao Camões, I.P., conjuntamente com Plano de Atividades, até ao final de dezembro.

Cláusula 5.ª

(Compromissos financeiros)

1. O Camões, I.P., compromete-se a apoiar a Cátedra *Agostinho da Silva* através de atribuição de um montante de €7.500,00/ano (sete mil e quinhentos euros/ano) no primeiro triénio de vigência.
2. A transferência anual resultante da análise e aprovação do plano e relatório de atividades será realizada para as coordenadas bancárias de cada uma das Universidades, de acordo com uma distribuição equitativa (50%) do montante do compromisso financeiro definido no número anterior.

Cláusula 6.ª

(Representante para acompanhamento da cooperação)

Para efeito de acompanhamento da cooperação nos termos do presente Protocolo, os Signatários indicam como seus representantes os seguintes:

- a) Pelo Camões, I.P. – O Diretor de Serviços de Língua;
- b) Pela Universidade de Brasília – O(A) Diretor(a) do Instituto de Letras;



- c) Pela Universidade Federal de Uberlândia – O(A) Coordenador(a) do grupo de pesquisa Póicles – Grupo Agostinho da Silva de Estudos Humanísticos.

Cláusula 7.ª

(Denúncia)

O presente Protocolo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Signatários, por motivos devidamente fundamentados, desde que tal intenção seja comunicada ao outro Signatário, por escrito, com uma antecedência mínima de 120 dias seguidos.

Cláusula 8.ª

(Diferendos)

Se surgir qualquer diferendo relativamente à aplicação ou interpretação do presente Protocolo de Cooperação, proceder-se-á à consulta entre os Signatários, com vista à sua resolução dentro dos princípios que norteiam a sua celebração.

Cláusula 9.ª

(Produção de Efeitos do Protocolo de Cooperação)

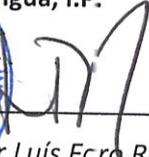
1. O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura, durante um período de três anos, podendo ser renovado, se as partes assim o solicitarem, de mútuo acordo e por escrito, pelo menos com seis meses de antecedência à data de cessação.
2. Fica revogada a Adenda ao Protocolo anterior, a partir da data de assinatura deste Protocolo.
3. O Regulamento da Cátedra Agostinho da Silva deverá ser atualizado de modo a contemplar os termos deste Protocolo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

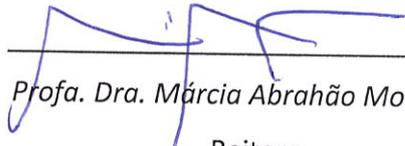
Brasília, 30 de outubro, de 2020

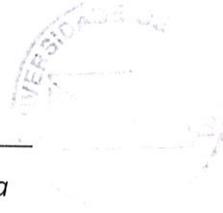
Pelo Camões – Instituto da Cooperação e da
Língua, I.P.


Embaixador Luís Fco Ramos
Presidente do Conselho Diretivo

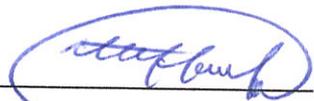


Pela Universidade de Brasília


Profa. Dra. Márcia Abrahão Moura
Reitora



Pela Universidade Federal de Uberlândia


Prof. Dr. Valder Steffen Júnior
Reitor